ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL DO SINDICATO (PDT)

Lido na Sessão
Em 13/10/2020
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 079 /2020

Cria a Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei Complementar Municipal.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas com a denominação de "*Carajazz Big Band*", com objetivos e organização prevista nesta lei.

§ 1º A Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas terá sua sede própria equipada com sala de ensaios refrigerada e acusticamente tratada, banheiros, bebedouro, depósito de equipamentos e mobília adequada para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º A Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas será composta por até 50 (cinquenta) componentes, com idade a partir de 12 anos, que tenham interesse e disponibilidade de participar e que sejam previamente aprovados em teste de seleção ou que sejam formados pela própria Banda.

§ 1º As regras de ingresso e permanência no elenco da Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas serão previstas no regimento interno da banda.

Art. 3º São objetivos principais da Banda Sinfônica Municipal de Parauapebas:

I - promover o desenvolvimento artístico musical de jovens e adolescentes através da prática de banda, visando atingir os aspectos educacional, emocional, social, afetivo e cultural;

II - promover políticas públicas de proteção e inclusão social por meio da música.

III - proporcionar oportunidade de aprimoramento através da vivencia musical em grupo possibilitando sua inserção no mercado de trabalho;

IV - promover a valorização e socialização dos munícipes através da realização de concertos e apresentações públicas;

V - cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no Município de Parauapebas;

VI - contribuir para o desenvolvimento de uma identidade do município através da

música sinfônica;

Art. 4º A Banda Sinfônica Municipal de Parauapebas será composta por até 50 (cinquenta) componentes, com idade a partir de 12 anos, que sejam tenham disponibilidade para cumprir carga horária de ensaios e que sejam aprovados em teste de seleção teórico e prático.

Art. 5º Compete à Banda Sinfônica Municipal de Parauapeba

I - Apresentar-se em datas cívicas e festivas municipais, estaduais ou nacionais desenvolvidas neste Município;

II - atender ao município em suas solenidades, inaugurações de obras públicas, recepção de autoridades e hasteamento de bandeiras com a execução dos Hinos Cívicos;

III - Promover juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Escola de Música, eventos para o desenvolvimento musical no Município;

IV - atuar em caráter de mútua cooperação com a Escola Municipal de Música Maestro Waldemar Henrique em ações pedagógicas, culturais ou quaisquer outras que possam ocorrer dentro do universo de atuação de ambas.

V - apresentarem-se em teatros, praças, escolas, centros culturais, museus, igrejas, dentro ou fora do município.

Art. 6º Os concertos da Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas deverão ser programados em calendário anual.

§ 1º Para realização de alguma apresentação não prevista no calendário de programação anual, poderá ser solicitada a participação da Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas, mediante ofício, em prazo não inferior ao de 30 (trinta) dias.

§ 2º O Maestro da Banda analisará todos os requerimentos de apresentações da Banda, com a observância das condicionantes citadas no Estatuto da Banda Sinfônica Municipal de Parauapebas.

Art. 7º A Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas terá carga horária semanal de até 25 horas, onde serão desenvolvidos os estudos técnicos, ensaios de naipe e ensaios gerais.

Parágrafo único. O Maestro da Banda irá construir o quadro de atividades semanais que deverá ser cumprido por todos os músicos titulares, sob as penas previstas no Estatuto da Banda.

Art. 8º A Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas poderá reunir todos os integrantes uma vez por semana aos sábados para ensaio geral, visando a qualidade de sua performance bem como não comprometer o desempenho dos músicos em suas atividades escolares no decorrer da semana, quando for o caso.

Art. 9º A Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas compor-se-á de Maestro, Contra Mestre e Músicos.

§ 1º Os músicos poderão ser estáveis (fixos) ou cooperadores, mediante à indicação do maestro.

Art. 10º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Maestro da Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas e Contra Mestre da Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações abaixo.

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	PADRÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Maestro da Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas	CCA	2	1	R$ 8.132,49
Contra Mestre da Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas	CCA	3	1	R$ 5.668,11

Art. 11. São atribuições do Maestro da Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas:

I - apresentar ao Secretário Municipal de cultura o calendário anual da Banda;

II - convocar e dirigir as reuniões da Banda, designando os dias das mesmas e a pauta;

III - dirigir os ensaios e orientar os músicos quanto à correta execução das músicas;

IV - compor arranjos;

V - promover, através de aulas, o aprimoramento dos músicos;

VI - reger a Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas em suas apresentações;

VII - selecionar o repertório adequado para cada apresentação da Banda;

VIII - elaborar o regimento interno da Banda Jazz Sinfônica;

IX - Elaborar o Plano pedagógico dos cursos e oficinas de formação de novos músicos;

X - exercer o poder disciplinar da Banda;

XI - informar a Secretária Municipal de Cultura, as atividades em andamento da Banda e, quando necessário, os fatos que ultrapassem as suas competências.

XII - enviar mensalmente as frequências dos músicos e do contramestre para a Secretaria Municipal de Cultura;

XIII - dirigir o processo de seleção para ingresso na Banda e nos cursos e oficinas de formação, definindo os critérios para tal.

XIV - Submeter à apreciação do Secretário Municipal de Cultura, relatório financeiro semestral;

XV - exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas por delegação superior;

Parágrafo único: São requisitos mínimos para provimento do cargo de Maestro da Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas: possuir curso Superior em nível de graduação em Música (Licenciatura Plena ou Bacharelada) concluída em instituição reconhecida pelo MEC, tocar pelo menos 03 (três) instrumentos de sopro de naipes diferentes e possuir comprovada experiência de atuação em Bandas de música ou Orquestras.

Art. 12. São atribuições do Contra Mestre da Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas:

I - Auxiliar o maestro nas rotinas relacionadas ao funcionamento da banda;

II - ministrar as oficinas de música para os aprendizes;

III - manter sobre sua guarda e responsabilidade, o uso e a conservação dos uniformes, equipamentos, acervo de partituras e instrumentos musicais;

IV - colaborar com o Maestro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

V - manter sempre em ordem o local de ensaios e os espaços destinados à Banda;

VI - instalar e manter atualizado na sala da Banda Sinfônica Municipal, quadro de Avisos sobre todas as atividades, obrigações, horários e outras comunicações que

se fizerem necessárias;

VII - informar ao maestro da Banda Sinfônica as necessidades de aquisições de instrumentos, partituras e outros materiais indispensáveis ao adequado funcionamento de aulas, ensaios e apresentações da Banda, além de reparos dos equipamentos e instrumentos musicais.

VII - manter organizados e corretamente arquivados os documentos oficias e o acervo de partituras da Banda;

VIII - desempenhar funções de copista na edição de partituras e arranjos;

IX - exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas por delegação superior;

Parágrafo único: São requisitos mínimos para provimento do cargo de Contra Mestre da Banda Jazz Sinfônica Municipal de Parauapebas: possuir Nível Superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, tocar pelo menos 03 (três) instrumentos diferentes e possuir comprovada experiência de atuação em Bandas de música ou orquestras.

Art. 13. A título de incentivo e auxílio pecuniário, os músicos participantes da Banda Sinfônica Jazz Municipal receberão bolsas mensais no valor de até um salário mínimo vigente.

§ 1º A bolsa auxílio dos músicos da Orquestra Municipal será reajustada anualmente conforme a disponibilidade orçamentária vigente.

§ 2º O reajuste da bolsa auxílio referido no § 1º será concedido anualmente com base na data de publicação da presente Lei.

Art. 14. A concessão de bolsas auxílio de que se trata esta Lei não implicará na existência de qualquer vínculo empregatício ou profissional.

Art. 15. Fica à Banda Sinfônica Municipal de Parauapebas assegurada a condição de unidade de execução orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura absorverá as despesas com uniformes, métodos, material didático, partituras, transporte para os concertos e ensaios, bolsa auxílio, aquisição de instrumentos, montagem de palco, aparelhagem de som para os concertos quando for necessário. (Material permanente, consumo, serviços PF e PJ)

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei sairão por conta do orçamento vigente.

Art. 18. O prefeito Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de

Decreto

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 09 de outubro de 2020.

JOEL PEDRO ALVES

JOEL PEDRO ALVES
Vereador (DEM)

JUSTIFICATIVA

A Banda Jazz Sinfônica Municipal Carajazz Big Band, fundada em dezembro de 2012 pelo servidor e maestro Ederaldo Beline Júnior, inicialmente surgiu como um projeto interno da Escola Municipal de Música Maestro Waldemar Henrique que tinha como propósito possibilitar aos alunos mais desenvolvidos, uma vivência prática mais aprofundada onde pudessem expressar e preservar todo o conhecimento técnico musical adquirido. Desde então, de forma ininterrupta durante estes 8 anos de funcionamento, a banda realiza no mínimo 4 ensaios semanais de duas horas cada um, podendo ter essa quantidade aumentada conforme a agenda, além dos diversos concertos em que se apresenta.

Em algum momento de sua trajetória, a banda adquiriu confiança, respeito e admiração tanto da comunidade quanto dos gestores municipais, que passaram a requisitar a participação da banda nas ocasiões mais solenes e importantes da administração pública nestes últimos 8 anos. Podemos citar dentre muitas outras a entrega dos apartamentos do Residencial Alto Bonito, inauguração do Hospital Geral de Parauapebas, inauguração da UBS bairro dos minérios, semana da pátria, aniversário do município, cantatas de natal e mais recentemente, a banda se apresentou em um evento de homenagem ao vice-presidente da república, Hamilton Mourão, promovido pelo BRICS em Brasília-DF, onde estávamos acompanhados do Excelentíssimo prefeito Darci Lérmen, primeira dama e secretário de cultura e diretor da Escola de Música.

Esta trajetória denota que, a Banda Jazz Sinfônica Carajazz Big Band tem adquirido um importante capital social, cultural e político que projeta ainda mais o nosso município e evidencia o que temos de melhor, que é sua população, em especial, seus jovens, que são a base deste grupo artístico.

No entanto, durante este mesmo período de grandes atuações, a banda tem enfrentado várias limitações de caráter logístico, financeiros e estrutural que esbarram na ausência, e, portanto na necessidade, de regulamentação legal que possibilite à administração do município proporcionar todas as condições necessárias à manutenção e ao bom funcionamento da banda. Atualmente, o jovem músico da banda precisa dispor de recursos próprios para se locomover aos ensaios, e este, ao completar 18 anos, muitas vezes precisa abandonar o grupo para ingressar no mercado de trabalho afim de garantir ajuda financeira à família, interrompendo assim uma trajetória profissional promissora e provocando o desfalque da banda, muitas vezes em véspera de importantes eventos do município. A concessão de bolsa auxílio, vale transporte, uniformes, instrumentos musicais de qualidades são algumas das necessidades mais urgentes e que demandam a necessidade de orçamento próprio e regulamentação legal para garantir não somente a sobrevivência, mas também a expansão e melhoria deste

grupo que tanto tem contribuído com o nosso município; dentro e fora dele.

Parauapebas, 09 outubro de 2020.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Joel Pedro Alves
Vereador
Legislatura 2017/2020
JOEL PEDRO ALVES

JOEL PEDRO ALVES
Vereador (DEM)

Diretoria Legislativa
FL_____
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas